

EDITAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020** **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICK UP 2020/2020, CABINE DUPLA COM 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº018/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2020.

DATA DE REALIZAÇÃO: 25/08/2020

HORÁRIO: a partir das 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caiuá/SP, localizado na Av. Antônio Marinho, nº 319.

A Excelentíssima Prefeita Municipal Rute Almeida dos Santos Lima, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que em sua sede, localizada na Avenida Antônio Marinho, nº 319, Centro, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICK UP 2020/2020, CABINE DUPLA COM 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º **1.264/07** de 23 de Janeiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo observadas as seguintes datas e horários:

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- | |
|---|
| <p>a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia 25/08/2020 a partir das 08h00 min;</p> <p>b) Limite para entrega dos envelopes com os "documentos de habilitação" e "propostas de preços": dia 25/08/2020 às 08h00m; ou enquanto durar o Credenciamento.</p> |
|---|

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICK UP 2020/2020, CABINE DUPLA COM 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

1.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação de empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial (salvo se apresentada durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor) e as empresas com suspensão ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as que se enquadrarem no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1.2. No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas

consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.3.As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

2.DA REPRESENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

2.1.Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

2.2.São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

a)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b)Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

2.3.As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar os documentos citados no item 2.2 fora dos envelopes de habilitação.

2.4.Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

**ENVELOPE 01: PROPOSTAS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ - SP A/C Sr.
PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA
EMPRESA**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ - SP A/C Sr.
PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA
EMPRESA**

2.5.Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V;

c) Declaração de informar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, quando existir.

d) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

3 – PROPOSTA- ENVELOPE “I”

3.1 A proposta de preços isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.

3.2 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

3.3 - O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.

3.3-O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.

3.4- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.

3.5 - Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura do CONTRATO, as empresas obrigam-se à entrega do objeto cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência.

3.6. As exigências de declaração de marca, folders e prospectos, certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

4.1- É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, **cópias autenticadas, em cartório**, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir, cópias autenticadas**, pela **Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio** que realizará o Pregão, contudo neste caso, deverá trazer as cópias reprográficas devidamente acompanhadas dos originais para serem autenticadas.

4.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto

ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 4.2 não precisarão constar do Envelope "II" - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;

b.2) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade (Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais) expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

b.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

4.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.

4.4- Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação) ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (súmula 50 do TCE-SP).

5.DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 - Após o credenciamento das empresas presentes será declarada aberta a sessão.

5.2 -Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):

Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este instrumento convocatório;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.

c) Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.

d) Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas o notem interior serão todas classificadas.

5.3 - Lances verbais:

5.3.1- Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5.3.2 - A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

5.3.3- A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

5.3.4- Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, será a vencedora da licitação.

5.3.5- Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance.

5.3.6 - Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 5 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

6- DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1- Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

6.2 As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, dentro das especificações solicitadas.

6.3- Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

6.3. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo definido no Termo de Referência.

6.4- Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.5- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.6- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.7- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.8- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

6.9- Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

7- A HABILITAÇÃO:

7.1- Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.2- Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

7.3- O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

7.4- Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, que constará na ata, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para razões ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.5- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

7.6 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para

prosseguimento dos trabalhos.

8- DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1-Os licitantes ou seus representantes devidamente credenciados que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.

8.2-Os recursos serão dirigidos a Prefeita Municipal, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao endereçado na petição, que proferirá a decisão final.

8.3-O resultado dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

9-DA HOMOLOGAÇÃO

9.1-Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, o mesmo encaminhará o resultado para a homologação da Prefeita Municipal, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

9.2-Havendo interposição de recursos administrativos, sem provimento por parte do pregoeiro, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeita Municipal a homologação do objeto da licitação, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

10 DO CONTRATO

10.1 Após a homologação da presente licitação, será assinado um CONTRATO entre as partes, conforme o Anexo VI, com validade até o final da garantia ofertada.

10.2 - É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura do CONTRATO, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

10.3 - Antes da assinatura do CONTRATO, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor do objeto adjudicado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1.1- Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caiuá, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.1.2- A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.2 DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

12.2.1 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente e interposição judicial ou extrajudicial.

12.3 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS:

12.3.1 - Incorrendo o licitante na hipótese descrita na alínea a do subitem 11.1 será sancionado com a multa de 20% (vinte por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

12.3.2 - Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

12.4 DA CUMULATIVIDADE:

12.4.1 A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 12.1.1, alíneas "c" e "d".

12.5 -DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.5.1 As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 12.1.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 -DA VISTA DOS AUTOS

12.6.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiuá.

13.2 - Também serão aceitas petições enviadas pelos Correios ou através do e-mail: compras@caiuá.sp.gov.br.

13.3 - O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 horas. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1 A Prefeita Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

15 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.0011-2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Pecuária

280 4.4.90.52.00-07 – Equipamentos e Material Permanente

Código Aplicação: 110.0002 – Operação de Créditos Internas

16 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, sendo atendidas as recomendações constantes do Parecer constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

16.2 As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega,

obrigações) far- se-ão constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VI – Minuta do CONTRATO.

16.3 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **061/2020 de 14/08/2020**.

16.4 - Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI- Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo VII- Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo VIII – Minuta do CONTRATO

16.4- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Diretoria de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, preferencialmente através do e-mail: compras@caiuá.sp.gov.br, ou pelo telefone (18) 3278-9999.

Caiuá, 12 de Agosto de 2020

.....
RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICK UP 2020/2020, CABINE DUPLA COM 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA/ UND
01	01	CARACTERISTA MINIMA 01 - VEÍCULO PICK – UP CABINE DUPLA (FLEX) – VEÍCULO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020; COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA (ORIGINAIS DE FÁBRICA); NA COR BRANCA; MOTOR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL A FLEX; COM POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8 E NO MÍNIMO 16 V FLEX, CÂMBIO MANUAL; COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; COM 04 PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS; PROTETOR DE CAÇAMBA; ESTRIBOS LATERAIS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; ALARME; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI E ITENS DE SÉRIE E MANUAIS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; GARANTIA DE 02 ANOS OU 100.000KM RODADOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	R\$ 120.000,00

2- DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação será utilizada para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICK UP 2020/2020, CABINE DUPLA COM 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL.**

3- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Os licitantes deverão indicar o **modelo** e a **marca** do veículo na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da **ORDEM DE COMPRA** (e-mail).

Será obrigatório apresentar prospectos do veículo ofertado junto à proposta afim de verificar se possui as características exigidas no edital.

O pregoeiro estabelecerá o valor do lance mínimo. O valor máximo para adjudicação não deverá ultrapassar os valores de referência estimado para a contratação.

4 - DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal ou outro local previamente indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data do recebimento da



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



ORDEM DE COMPRA, emitida pela Prefeita Municipal.
É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de bens e materiais, sem observância das condições deste Edital.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Para pagamento do objeto o Município fará, autorizado pela Lei Municipal 1575/2017 operação de crédito com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Municipal 1575/2017 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Após a liberação da verba pela Desenvolve SP a PREFEITURA, após a efetiva entrega do objeto, efetuará o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição do objeto em desacordo com a autorização emitida pela Prefeita Municipal, com o edital, com o Contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6- DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada a prestar a **GARANTIA DE 02 ANOS OU 100.000KM RODADOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**

Caiuá, 12 de Agosto de 2020

.....
RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
Prefeita Municipal



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

IT	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA: () FAX: _

() E-MAIL: _

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a aquisição do veículo citado no objeto.

Local e data

Assinatura

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Caiuá/SP, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial acima citado.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora do envelope.

ANEXO IV

Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----
-----), com sede na (-----), na cidade de (-----
-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador,
Senhor (a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----),
interessada em participar do **Pregão Presencial nº/.....**, da Prefeitura
Municipal de CAIUÁ, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do
Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância
do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e estou ciente de
que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou
desclassificação do **Pregão Presencial nº. 018/2020.**, como a rescisão do Contrato
Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Caiuá – SP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

-----, ---- de ----- de 20_.

Nome Completo do Declarante

CPF do declarante

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob
o n.º, sediada (endereço
completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º
123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, estando
apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

- ME
- EPP
- MEI

Local/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----
-----), com sede na (-----), na cidade de (-----
--) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão
e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAIUÁ – SP**, praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade **de Pregão Presencial nº. 018/2020** usando
dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais
para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para
outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
RECONHECER FIRMA



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº. (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a). (-----), portador (a) do RG. nº. (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpré plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº/.....**, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiuá, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAIUÁ E__

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o Município de Caiuá, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 53.307.906/0001-10, com sede na Av. Antonio Marinho, nº 319, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº ____ - SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de Caiuá - SP, Estado de São Paulo, doravante denominada COMPRADORA e, por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX e Insc. Estadual nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada VENDEDORA que em razão da proposta vencedora do item XXXXXXXX do Pregão nº **018/2020** já Homologado e Adjudicado pela Prefeita Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição, por parte da COMPRADORA, de veículo para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. A COMPRADORA irá adquirir da VENDEDORA conforme as especificações descritas no ANEXO I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (.). O referido valor não poderá sofrer qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

4.1. Para pagamento do objeto o Município fará, autorizado pela Lei Municipal 1575/2017 operação de crédito com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Municipal 1575/2017 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

4.2. Após a liberação da verba pela Desenvolve SP à PREFEITURA, o objeto será solicitado à contratada e após a efetiva entrega do objeto, a contratante efetuará o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, com as especificação constantes da cláusula segunda, deverá ser entregue diretamente à COMPRADORA, na sede desta, qual seja, Av. Antonio Marinho, 319 Centro, em Caiuá, ou em outro local previamente indicado, obedecendo o prazo máximo de 30 dias úteis da solicitação, nos termos da cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA DO VEÍCULO

6.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o final da garantia ofertada, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a prestar a **GARANTIA DE 02 ANOS OU 100.000KM RODADOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à COMPRADORA:

- a) Efetuar o pagamento à VENDEDORA, como previsto nas cláusulas terceira e quarta;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

7.2. Compete à VENDEDORA:

- a) Efetuar a entrega do objeto, objeto do presente contrato, mediante requisição expedida pelo responsável pelo setor de compras, ou outro por este expressamente autorizado em até 30 (trinta) dias úteis do pedido;
- b) Responsabilizar-se pela garantia do objeto fornecido, com a substituição por outro, da mesma espécie, marca e modelo, caso a fornecida apresente defeitos;
- c) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- d) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e outras;
- e) Comprovar os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;
- f) Serão de responsabilidade exclusiva da VENDEDORA todos os danos que vierem a ser causados à COMPRADORA ou a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas, responsabilizando-se, a VENDEDORA, civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato será rescindido:

- a) Caso haja o descumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais estabelecidas;
- b) Se houver lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) No caso de atraso injustificado da entrega do objeto;
- d) Se forem desatendidos os pedidos de entrega do objeto, encaminhado pela Prefeitura Municipal ao qual se destina o objeto ou servidor por ele previamente autorizado, por escrito;
- e) Por razões justificadas que afetem o interesse público;
- f) Se houver decretação de falência ou instauração de insolvência civil da VENDEDORA;
- g) No caso de dissolução da sociedade da empresa VENDEDORA;
- h) Caso haja a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Pelo acordo de vontades entre COMPRADORA e VENDEDORA, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- j) Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1. A VENDEDORA terá o prazo de até **30 (Trinta) dias úteis**, a contar da emissão da requisição expedida pelo responsável pelo setor de compras, ou outro por este expressamente autorizado, para entregar à COMPRADORA o objeto do presente contrato, sem qualquer tipo de ônus para esta última.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.0011-2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Pecuária

280 4.4.90.52.00-07 – Equipamentos e Material Permanente

Código Aplicação: 110.0002 – Operação de Créditos Internas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. À VENDEDORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes

sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções legais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a VENDEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior desta cláusula;

e) O atraso injustificado no fornecimento do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (Um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A COMPRADORA, até o quinto dia do mês subsequente da sua assinatura, providenciará a publicação, no Mural da Prefeitura, em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Epitácio/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências suscitadas com fundamento neste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim, COMPRADORA e VENDEDORA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Caiuá xx de xxxx de 2020.

Prefeita Municipal

Contratada/Vendedora

Testemunhas:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICK UP 2020/2020, CABINE DUPLA COM 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL.

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICK UP 2020/2020, CABINE DUPLA COM 04 PASSAGEIROS + MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL.

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)